

PORTARIA - 022/2026 19 de Agosto de 2026

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO, Diretora Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público. Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar dos servidores J. J. A. G. S., RE nº 1391, e A.S., RE nº 0800, lotados nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados: Processo instaurado para apurar a responsabilidade funcional dos servidores públicos envolvidos na realização de serviço sem prévia emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme documentos apresentados no Protocolo nº 1.146/2026. Agindo assim, em tese, infringiram os artigos 7º, incisos I, III, artigo 8º inciso XIV; artigo 10 e 11 do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "e" e "h" da CLT; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Solange Campos Marchan, Operadora de Telemarketing, RE 1164; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; Higor Henrique de Carvalho, RE 1301, Eletricista; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Agosto de 2026.

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO

Diretora Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48A0-CB63-C546-1DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 19/08/2026 13:52:45

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/48A0-CB63-C546-1DE1>